



PROJETO DE LEI Nº 026/2024.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial, indica recursos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARQUES DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais) com a seguinte classificação:

Órgão: 04 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

Unidade: 01 – MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

Função: 12 - Educação

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 46 – Administração do Sistema Educacional

Projeto: 2.010 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Classificação: 3.3.90.33 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

Fonte STN: 500 CO: 1001 Rec: 20 VALOR R\$ 1.800.,00

TOTAL DO CREDITO ESPECIAL R\$ 1.800,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Especial aberto no artigo anterior é indicada a seguinte fonte de recurso:

a) SUPERÁVIT APURADO EM EXERCÍCIO ANTERIOR R\$ 1.800,00

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de março de 2024.

FÁBIO ALEX MERTZ
Prefeito



MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 026/2024.

Marques de Souza, 25 de março de 2024.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

Encaminhamos a essa Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, no valor de R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais).

A abertura do Crédito Especial é destinado à inclusão de dotação para custear despesas com passagens aéreas para a Secretária de Educação participar do evento “Google Day”, 2ª edição, em São Paulo, promovido pelo Instituto Manager. Neste evento serão apresentadas palestras importantes e novidades sobre o maior programa de empreendedorismo para jovens da América do Sul – Programa Jovem Empreendedor.

Diante das argumentações acima, contamos com a colaboração de Vossas Senhorias para que analisem e aprovelem este projeto de lei, de acordo com o artigo 87 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

FÁBIO ALEX MERTZ

Prefeito

Senhor
Vereador **AMENÓFIS STACKE**
Presidente da Câmara de
Vereadores Nesta Cidade